



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 525
Decisão da CEEC	Nº 122/2022	
Referência	Processo nº 1158416/2022	
Interessado(a)	GERÊNCIA DE REGISTROS – CREA/PB	

EMENTA: Aprova a ANULAÇÃO DAS ART's PB20200344258 e PB20210353702 feitas pelo Eng. Civ. Marcos dos Santos Brito, com as consequências delas decorrentes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea(PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 525, apreciando o Processo Nº 1158416/2022, em que a Gerência de Registros do Crea/PB, solicita a NULIDADE das ART's PB20200344258 e PB20210353702 feitas pelo Engº Civil MARCOS DOS SANTOS BRITO, profissional com registro junto ao Crea-BA, com atribuições dispostas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, com Restrição das Atividades 01, 02, 03, 04, 06 e 08 do Artigo 1º da mesma Resolução referente a pontes, portos, aeroportos e barragens, e; **considerando** que as referidas ARTS foram normalmente validadas sem que fosse percebida a restrição de tal atividade nas atribuições do profissional em questão e também baixadas para a emissão de Acervo Técnico, ocasião em que foi percebido o equívoco da anotação, conforme informações da Gerente de Registros deste Crea-PB; **considerando** que, de acordo com as informações relatadas e de acordo com o seu registro no Crea-BA e a Legislação em vigor, Resolução nº 218 do Confea, o profissional não tem atribuições para anotar responsabilidades técnicas na área de Barragens; **considerando** que o assunto é fundamentado pela Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/Confea; **considerando** as informações relatadas pela gerência de Registro deste Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a ANULAÇÃO DAS ART's PB20200344258 e PB20210353702 feitas pelo Eng. Civ. Marcos dos Santos Brito, com as consequências delas decorrentes. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Dinival Dantas de França Filho, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Civ. Jean Kanuto Menezes Silva (IBAPE-PB), Engª Civ. Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Eng. Civ. Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE-PB), Eng. Civ. Eduardo dos Santos Martorelli (IBAPE-PB), Engª Civ. Veriane Vieira dos Passos (IBAPE-PB), Engª Civ. Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Eng. Civ. Ledson Leitão Batista (SENGE-PB), Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos (CEP-PB), Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva (CEP-PB), Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Engª Civ. Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Engª Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Engª Civ. Julyérica Távares de Araújo (UNIPÊ-PB) e a Representante do Plenário na Câmara Engª Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de junho de 2022.

Eng. Civil Dinival Dantas de França Filho.
Coordenador Adjunto da CEEC – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)